

# REFORMA EM MOVIMENTO

## ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 22 - 19/09/2025

Departamento Jurídico Tributário

### Reforma Tributária

#### Destaques da semana!

de 12 a 18 de setembro de 2025

#### Receita Federal Desenvolve Plataforma Tecnológica para Reforma Tributária

A Receita Federal está desenvolvendo uma plataforma tecnológica inédita no mundo para viabilizar os novos tributos sobre o consumo. A plataforma será 150 vezes maior que o PIX em volume de dados e permitirá o cálculo automático dos tributos, o abatimento de valores pagos anteriormente e a devolução parcial (cashback) para a população de baixa renda.

Um dos destaques do sistema é o módulo de "split payment", que possibilita o repasse imediato dos tributos para os entes federativos no momento da transação eletrônica, reduzindo significativamente a sonegação fiscal e combatendo fraudes com notas fiscais falsas. Além disso, a ferramenta oferecerá recursos como uma calculadora oficial de impostos, que evita erros de preenchimento e notificará os empresários antes de qualquer autuação. O foco inicial será em transações entre empresas (B2B), com início previsto para 2026 em fase piloto e implementação plena a partir de 2027.

A reforma tributária estabelece que não haverá aumento da carga tributária total, mas alguns setores, como o de serviços, alertam para possíveis impactos. A nova plataforma, além de aumentar a eficiência e a transparência, também deve permitir a desoneração de investimentos e exportações. Com o avanço da tecnologia e maior controle fiscal, espera-se que o sistema melhore a arrecadação sem necessariamente intensificar a fiscalização.

LOPES & CASTELO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Eleito entre os escritórios mais admirados do Brasil

análise  
ADVOCACIA

ESCRITÓRIO  
MAIS ADMIRADO

análise  
ADVOCACIA  
REGIONAL

# REFORMA EM MOVIMENTO

## ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Preenchimento de Campos do IBS e CBS é Adiado para novembro

Na nota técnica 2025.001 – RTC v1.09 divulgada nesta segunda-feira (15/09), o governo alterou o prazo para preenchimento obrigatório dos campos do IBS e da CBS no ambiente de homologação para 03 de novembro.



### Reforma Tributária Pode Ter Justiça Exclusiva para Tributos CBS e IBS

O senador Rodrigo Pacheco tem em mãos uma minuta de PEC que propõe a criação de um ramo especializado da Justiça para julgar disputas relacionadas à reforma tributária. A proposta, coordenada pelo CNJ e que contou com representantes do Judiciário e dos governos, prevê a criação de um foro nacional virtual para tratar de forma unificada os tributos CBS e IBS. Esse foro seria composto por duas instâncias: a primeira com juízes de varas tributárias e a segunda com desembargadores de tribunais estaduais e TRFs, organizados em turmas, além de um pleno para pacificar divergências.

A estrutura aproveitaria magistrados já existentes na atual organização do Judiciário e permitiria que recursos fossem encaminhados diretamente ao STJ ou STF. A expectativa é que a proposta seja debatida em 2026, com início de funcionamento previsto para 2027.

# REFORMA EM MOVIMENTO

## ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Senado aprova avanços na reforma tributária com PLP 108

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou o Projeto de Lei Complementar (PLP) 108, avançando na regulamentação da reforma tributária com mais de 50 emendas acolhidas. O texto traz a possibilidade de emissão consolidada de notas fiscais para simplificar a burocracia, define alíquotas graduais para operações relacionadas ao FGTS prevendo que a soma da CBS e IBS começará em 1% em 2027 e chegará a 1,8% em 2033; e limita em 2% o imposto seletivo sobre bebidas açucaradas. Também ajusta a composição do Comitê Gestor do IBS, dispondo que o regulamento eleitoral será veiculado em ato conjunto das duas entidades municipais (FNP e CNM). O projeto ainda precisa passar pelo plenário do Senado e retornar à Câmara para conclusão.

Além disso, o PLP fortalece a harmonização administrativa por meio da Câmara Nacional de Integração do Contencioso Administrativo, que unifica decisões fiscais entre a União, estados, municípios e contribuintes. Ajustes foram feitos para incluir importações de produtos fumígenos na base do imposto seletivo, e ampliar o regime simplificado do split payment para operações B2B e B2C, proporcionando maior flexibilidade e simplificação no pagamento dos tributos para as empresas. Essas mudanças visam reduzir a complexidade e aumentar a segurança jurídica na aplicação da reforma tributária

### Nova calculadora da Receita facilita cálculo e validação de tributos IBS e CBS

A Receita Federal atualizou sua calculadora de tributos, incluindo os campos NBS e Serviços na Calculadora da Reforma, além de incorporar um simulador de XML compatível com a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) nacional. A nova versão permite que os contribuintes calculem os tributos IBS e CBS de forma simplificada, validem o XML das operações com um clique no ícone |<>|e compartilhem os resultados facilmente. A ferramenta foi aprimorada para facilitar a adaptação às mudanças trazidas pela reforma tributária, oferecendo mais agilidade e precisão no cálculo dos novos tributos sobre bens e serviços.

## PLP 108 esclarece procedimento a ser adotado nas antecipações de pagamento cuja operação seja cancelada antes do fornecimento do bem ou serviço

Com o modelo proposto pela Reforma Tributária, a incidência dos novos tributos, IBS e CBS, passa a ocorrer a partir do fornecimento do bem ou serviço. No entanto, a legislação ressalva a hipótese em que ocorrer o pagamento total ou integral do valor devido pelo bem ou serviço (§ 4º do art. 10 da Lei Complementar nº 214/2025).

Isso significa dizer que a incidência dos tributos poderá ser antecipada a depender das condições de pagamento estabelecidas entre as partes. Por exemplo, na situação em que há ajuste entre as partes para pagamento de entrada ou antecipação de valor antes do fornecimento do bem ou serviço. Neste caso, os tributos deverão ser recolhidos quando do pagamento antecipado e não no fornecimento e sendo realizado por meio de pagamento eletrônico (PIX, boleto, débito, TED) ocorrerá por meio da liquidação financeira (Split Payment), de maneira que os tributos devidos na operação serão direcionados aos órgãos competentes pela instituição de pagamento quando da antecipação do valor.

Nesse sentido, após a antecipação do pagamento, caso as partes, por algum motivo, decidam rescindir o acordo comercial antes do fornecimento do bem ou serviço, o Parecer do Relator, Senador Eduardo Braga, acerca do PLP 108/2024, aprovado no último dia 17/09, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (“CCJ”), esclarece que o procedimento a ser adotado será o do cancelamento da operação, de modo que poderá ocorrer a devolução do valor recolhido no prazo de até 3 (três) dias, desde que realizado o estorno do débito ou crédito, conforme o caso.

Tais regras ainda devem ser melhor estabelecidas no regulamento da reforma tributária (legislação infralegal) que deve ser publicada, ao menos a sua minuta para debate público, até o final deste ano.